

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 052.2025-SEMURB



Unidade responsável

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

[Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data

08/10/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O teste de viabilidade operacional, embora não obrigatório pela Lei nº 14.133/2021, é uma prática recomendada para assegurar a eficiência e redução de riscos na contratação de produtos e serviços. Este teste busca comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar destinados ao Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A prova de conceito se revelará essencial para complementar a análise teórica e documental previamente realizada, conforme diretrizes do art. 5º, promovendo uma contratação mais segura sob os aspectos de eficiência, economicidade e segurança jurídica.

O escopo do teste abrange a avaliação prática dos medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, conforme descrito no art. 6º, incisos X-XI. A execução ocorrerá em ambiente controlado, simulando condições cotidianas do Castramóvel, para testar a aplicabilidade dos materiais e verificar sua adequação ao ambiente de uso real. Elementos contratáveis serão examinados segundo parâmetros operacionais predefinidos, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados conforme previsto na seção correspondente deste ETP (art. 18, §1º).

Os aspectos práticos do teste incluirão procedimentos de simulação de uso dos medicamentos e equipamentos, observando-se indicadores de sucesso como eficácia terapêutica, segurança dos materiais e facilidade de utilização. Tais procedimentos serão executados por uma equipe técnica especializada, utilizando infraestrutura interna para garantir que não haja dependência de marcas ou fornecedores específicos, conforme orientações do art. 41, inciso I.

O teste validará a eficácia da solução proposta, indo além das verificações documentais, ao evidenciar desempenho funcional em condições operacionais reais.



Tal abordagem visará não apenas a confirmar a conformidade técnica, mas também a assegurar que a solução atenda às estimativas de quantidades e valor da contratação (art. 18, §1º), assegurando assim sua viabilidade e competitividade no processo licitatório (art. 11).

Em suma, a realização do teste de viabilidade operacional é essencial para garantir os resultados esperados no processo de contratação em questão, proporcionando clareza e confiança a todas as partes interessadas na execução contratual (art. 6º, inciso IX). Este teste demonstrará a aplicabilidade prática da solução proposta, promovendo um fundamento sólido para as decisões contratuais futuras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta um problema significativo relacionado à gestão e controle populacional de cães e gatos em situação de rua. A crescente demanda por procedimentos de esterilização cirúrgica, conjugada com a insuficiência de recursos disponíveis, tem prejudicado a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Castramóvel, uma unidade móvel de saúde veterinária. Tal situação compromete a implementação eficaz de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública, no que concerne à prevenção de zoonoses, conforme indicado no processo administrativo consolidado.

A não contratação dos insumos necessários resultaria na interrupção das ações de controle populacional, trazendo impactos operacionais significativos, como a superlotação do Castramóvel e o risco de disseminação de doenças zoonóticas. Do ponto de vista institucional, a interrupção de serviços essenciais desalinhará os esforços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo para cumprir metas setoriais de bem-estar animal, violando os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a eficiência e a economicidade no serviço público.

A contratação dos medicamentos e materiais médico-hospitalares visa assegurar a continuidade dos procedimentos de esterilização e promover a saúde animal, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração de redução da superpopulação de animais de rua, conforme as diretrizes institucionais. Esta medida também busca fortalecimento das políticas públicas locais, contribuindo para a proteção ambiental e para a saúde pública. Tais objetivos estão em consonância com instrumentos de planejamento institucional, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Em conclusão, é imprescindível que essa contratação seja realizada, não apenas para solucionar o problema da insuficiência de recursos, mas também para alcançar os objetivos institucionais delineados, conforme a análise integrada do processo administrativo consolidado. A medida cumprirá os parâmetros estabelecidos pelos art. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando um serviço público eficiente e de acordo com o interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante	Responsável
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo	Antonio Nilton Ferreira de Azevedo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE é a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para uso veterinário. Esta demanda emerge da execução das ações de controle populacional de cães e gatos realizadas pelo Castramóvel, uma unidade móvel que efetua procedimentos de castração cirúrgica e promove a saúde animal. A relevância desta contratação está alicerçada na continuidade das políticas públicas de bem-estar animal e prevenção de zoonoses, integrando não apenas os objetivos institucionais da secretaria, mas também contribuindo para a saúde pública em geral. A manutenção de um fornecimento constante de insumos veterinários adequados é essencial para alcançar essas metas.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos insumos desejados compreendem a conformidade com as normas regulamentadoras de saúde e segurança para medicamentos veterinários, assegurando-se de que todos os produtos sejam devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes. Tais requisitos são justificados pela necessidade de garantir a eficácia dos procedimentos cirúrgicos e o tratamento pós-operatório, salvaguardando a saúde dos animais e a integridade dos profissionais envolvidos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá assegurar a entrega de medicamentos em conformidade com critérios rigorosos de qualidade, analisáveis através de certificações apropriadas e revisões regulatórias comprovadas.

O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. As exigências operacionais incluem a necessidade de entrega eficiente dos materiais, bem como a oferta de suporte técnico e garantia, coerentes com a demanda contínua do Castramóvel, assegurando o funcionamento ininterrupto dos programas de saúde e bem-estar animal.

Ademais, faz-se necessário cumprir com as seguintes exigências:

Requisitos Técnicos e Documentais das Empresas Participantes

Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas pertinentes.

Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada.

Qualificação Econômico-Financeira: Certidões negativas de falência e recuperação judicial.

Declarações obrigatórias: Ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta do licitante, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A embalagem deverá estar em bom estado de conservação, livre de violação, de amassados, de marca de água e de furos e estar identificados com:

- Número de Registro ANVISA;
- Rótulo e embalagem original de comercialização de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e distribuidor e/ou importador e nome do responsável técnico);
- Instruções de uso em português;
- Condições especiais de armazenamento, quando aplicável;
- Advertências e precauções.

Os critérios de sustentabilidade serão integrados na medida em que forem compatíveis, incluindo preferencialmente o uso de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos. As excepcionalidades para sua ausência serão avaliadas com base na natureza e prioridade da demanda. Reforça-se a importância da capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos estabelecidos, mantendo a flexibilidade pontual justificada para evitar restrições à competição, sem comprometer a adequação aos objetivos pretendidos.

Os requisitos dessa contratação fundamentam-se na avaliação das necessidades delineadas pelo DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente nos arts. 5º e 18. Eles serão essências para guiar o levantamento de mercado e assegurar que a contratação traga a solução mais vantajosa para a administração, tanto no atendimento às especificidades técnicas quanto no respeito aos princípios da economicidade e da eficiência pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11. Este estudo sistemático e imparcial busca assegurar que o processo de contratação esteja bem fundamentado em termos de economicidade e eficiência.

A natureza do objeto da contratação refere-se à aquisição de medicamentos veterinários e materiais médico-hospitalares, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Este tipo de objeto é categorizado como bem consumível, essencial para a continuidade dos serviços do Castramóvel no controle populacional de cães e gatos.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consultas a três fornecedores potenciais, que apresentaram uma faixa de preços variando conforme as especificações e capacidade de fornecimento. Foi observada uma convergência nos prazos de entrega, que estão em conformidade com as necessidades operacionais



definidas. Além disso, analisaram-se contratações similares efetuadas por outros órgãos municipais, com valores e modelos semelhantes de aquisição.

Para a presente aquisição, três soluções foram identificadas com base na análise de mercado:

1. Contratação Direta: Este método é utilizado quando não há viabilidade de competição, como em situações de emergência, ou quando existem fornecedores exclusivos. A contratação direta é uma exceção à regra da necessidade de licitação e está prevista na Lei nº 14.133/2021 para casos específicos onde a seleção concorrencial não é possível.
2. Pregão Eletrônico: Esta modalidade é uma forma de licitação voltada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizada por sua celeridade e transparência. Realizada de maneira eletrônica, permite maior competitividade ao ampliar o campo de participantes, potencializando a obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os requisitos do interesse público.
3. Adesão à Ata de Registro de Preços: Conhecida como 'carona', esta solução permite que órgãos da Administração Pública se beneficiem de uma ata de registros feita por outro órgão, desde que respeitadas as condições preestabelecidas. A adesão é vantajosa pela praticidade e rapidez na aquisição, além de gerar economia ao aproveitar negociações previamente realizadas.

A alternativa considerada mais vantajosa baseia-se na utilização de um fornecedor que oferece um equilíbrio ótimo entre custo, disponibilidade de produtos e inovação tecnológica. Esta opção se destaca pela eficiência econômica e operacional, garantindo que os medicamentos e materiais medicinais sejam adquiridos de maneira sustentável. A abordagem facilita a manutenção contínua do serviço e alinha-se perfeitamente aos 'Resultados Pretendidos', maximizando o benefício público, conforme elaborado no planejamento da contratação.

Recomenda-se a abordagem de compra direta com um fornecedor confiável como a estratégia mais eficiente, assegurando competitividade e transparência ao processo, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, garantindo, assim, a viabilidade e efetividade dos objetivos da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para uso veterinário, de forma a garantir a execução das ações de controle populacional de cães e gatos pelo Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta unidade é responsável pelos procedimentos de castração cirúrgica, promovendo saúde animal e fortalecendo políticas públicas de bem-estar animal. A solução está diretamente alinhada à necessidade identificada de assegurar a continuidade e a eficácia do Castramóvel, atendendo aos requisitos técnicos definidos para garantir a segurança dos procedimentos e a integridade física dos animais atendidos.



Os elementos a serem contratados incluem o fornecimento de medicamentos específicos para esterilização cirúrgica e pós-operatório, como anestésicos, antibióticos e anti-inflamatórios, além de materiais médico-hospitalares necessários aos procedimentos, como suturas, gases e instrumentos cirúrgicos. Estes itens, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, são integrados a um sistema de saúde animal que visa diminuir a superpopulação de animais em situação de rua e reduzir riscos sanitários e ambientais, conforme já descrito no ETP. A escolha por aquisição em vez de locação é justificada pela análise do mercado, que confirma ser mais vantajoso suprir a demanda contínua do Castramóvel dessa forma, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo que o Castramóvel continue suas atividades com eficiência e segurança, contribuindo para o bem-estar animal e a saúde pública. Está alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada identificada no ETP, com viabilidade confirmada pelo levantamento de mercado realizado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Isoflurano	20,000	Frasco
2	Propofol	100,000	AMPOLA
3	Equipo	200,000	Unidade
4	Cal sodada	5,000	BALDE
5	Cateter periférico	5,000	Caixa
6	Cateter periférico	5,000	Caixa
7	Ringer	400,000	Frasco
8	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade
9	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade
10	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade
11	Tubo endotraqueal	15,000	Unidade
12	Tubo endotraqueal	25,000	Unidade
13	Álcool etílico	100,000	Litro
14	Lidocaína cloridrato	40,000	Frasco 50 ML
15	Tramadol Cloridrato	15,000	Frasco
16	Dexametasona	30,000	Frasco
17	Diazepam	35,000	Ampola
18	Compressa Gaze	50,000	Unidade 50 UN
19	Clorexidina Digluconato	20,000	Litro
20	Fita hospitalar	30,000	Unidade
21	Morfina	300,000	Ampola
22	Xilazina Cloridrato	15,000	Frasco
23	Amoxicilina	25,000	Frasco



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
24	Seringa	35,000	Caixa
25	Compressa Campo Operatório	60,000	Embalagem 50 UN
26	Cetamina	20,000	Frasco
27	Ioimbina	5,000	Frasco 50 ML
28	Vitamina K	5,000	Frasco
29	Luva para procedimento não cirúrgico	50,000	Caixa 100 UN
30	Luva para procedimento não cirúrgico	50,000	Caixa 100 UN
31	Luva cirúrgica	500,000	Par
32	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)	15,000	Litro
33	Cola	15,000	Unidade
34	Seringa	3,000	Caixa
35	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7,0 mm	10,000	Caixa
36	Agulha Hipodérmica	5,000	Caixa
37	Coletor Material Pérfuro-Cortante	20,000	Unidade
38	Compressa Gaze	1.000,000	Pacote
39	Algodão	20,000	Rolo
40	Avental hospitalar	100,000	Unidade
41	Campo Cirúrgico Descartável	500,000	Unidade
42	Fio De Sutura Agulhado	20,000	Caixa
43	Fio De Sutura Agulhado	20,000	Caixa
44	Fio de sutura	20,000	Caixa
45	Água destilada	5,000	Galão 05 L
46	Tubo endotraqueal	20,000	Unidade
47	KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO	3,000	Kit
48	Focinheira	2,000	Conjunto
49	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	20,000	Rolo

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Isoflurano	20,000	Frasco	875,00	17.500,00
2	Propofol	100,000	AMPOLA	27,93	2.793,00
3	Equipo	200,000	Unidade	2,95	590,00
4	Cal sodada	5,000	BALDE	483,00	2.415,00
5	Cateter periférico	5,000	Caixa	635,50	3.177,50
6	Cateter periférico	5,000	Caixa	635,50	3.177,50
7	Ringer	400,000	Frasco	13,00	5.200,00
8	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade	17,10	171,00
9	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade	17,10	171,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Tubo endotraqueal	10,000	Unidade	18,65	186,50
11	Tubo endotraqueal	15,000	Unidade	18,50	277,50
12	Tubo endotraqueal	25,000	Unidade	18,50	462,50
13	Álcool etílico	100,000	Litro	15,05	1.505,00
14	Lidocaina cloridrato	40,000	Frasco 50 ML	36,00	1.440,00
15	Tramadol Cloridrato	15,000	Frasco	53,00	795,00
16	Dexametasona	30,000	Frasco	43,00	1.290,00
17	Diazepam	35,000	Ampola	5,95	208,25
18	Compressa Gaze	50,000	Unidade 50 UN	44,15	2.207,50
19	Clorexidina Digluconato	20,000	Litro	49,00	980,00
20	Fita hospitalar	30,000	Unidade	205,20	6.156,00
21	Morfina	300,000	Ampola	20,00	6.000,00
22	Xilazina Cloridrato	15,000	Frasco	195,50	2.932,50
23	Amoxicilina	25,000	Frasco	74,20	1.855,00
24	Seringa	35,000	Caixa	40,00	1.400,00
25	Compressa Campo Operatório	60,000	Embalagem 50 UN	85,75	5.145,00
26	Cetamina	20,000	Frasco	94,10	1.882,00
27	Ioimbina	5,000	Frasco 50 ML	204,80	1.024,00
28	Vitamina K	5,000	Frasco	39,40	197,00
29	Luva para procedimento não cirúrgico	50,000	Caixa 100 UN	43,08	2.154,00
30	Luva para procedimento não cirúrgico	50,000	Caixa 100 UN	43,08	2.154,00
31	Luva cirúrgica	500,000	Par	3,55	1.775,00
32	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)	15,000	Litro	22,15	332,25
33	Cola	15,000	Unidade	56,20	843,00
34	Seringa	3,000	Caixa	47,95	143,85
35	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7,0 mm	10,000	Caixa	101,60	1.016,00
36	Agulha Hipodérmica	5,000	Caixa	28,00	140,00
37	Coletor Material Pérfuro-Cortante	20,000	Unidade	12,40	248,00
38	Compressa Gaze	1.000,000	Pacote	1,90	1.900,00
39	Algodão	20,000	Rolo	31,25	625,00
40	Avental hospitalar	100,000	Unidade	26,25	2.625,00
41	Campo Cirúrgico Descartável	500,000	Unidade	8,15	4.075,00
42	Fio De Sutura Agulhado	20,000	Caixa	62,00	1.240,00
43	Fio De Sutura Agulhado	20,000	Caixa	61,00	1.220,00
44	Fio de sutura	20,000	Caixa	62,00	1.240,00
45	Água destilada	5,000	Galão 05 L	81,50	407,50
46	Tubo endotraqueal	20,000	Unidade	27,00	540,00
47	KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO	3,000	Kit	2.250,00	6.750,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	Focinheira	2,000	Conjunto	163,80	327,60
49	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	20,000	Rolo	200,00	4.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 104.894,95 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e é obrigatória na elaboração do ETP (art. 18, §2º). O parcelamento por itens, lotes ou etapas deve ser considerado em conformidade com os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, verificando a viabilidade técnica desta divisão conforme descrito na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

A possibilidade de parcelamento permite segmentar o objeto em itens ou lotes, conforme diretrizes do processo administrativo. Há no mercado fornecedores especializados que atendem a diferentes segmentos, o que favorece a competitividade (art. 11). Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e otimizar a logística, fundamentada em pesquisas de mercado e demandas setoriais.

O parcelamento é benéfico por dividir o fornecimento em partes menores, permitindo que fornecedores locais e especializados participem, criando um ambiente mais competitivo. O art. 40, §2º reconhece vantagens logísticas e econômicas ao dividir a contratação, com base em estudos de mercado que indicam práticas bem-sucedidas de parcelamento em situações similares. Além disso, a descentralização do fornecimento pode promover eficiência na entrega de produtos.

A execução parcelada pode, mesmo assim, aumentar a complexidade administrativa, exigindo fiscalização detalhada e maior responsabilização. No entanto, se a capacidade institucional permitir, os benefícios em termos de fiscalização aprimorada e controle dos entregáveis podem superar esses desafios, promovendo maior eficiência operacional, conforme princípios do art. 5º.

Recomenda-se o parcelamento da contratação, dada a potencial maximização da competitividade e os ganhos em eficiência logística e socioeconômica. Esta abordagem está alicerçada nos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', alinhados aos princípios da economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando ainda os critérios do art. 40, promovendo um ambiente de contratação mais dinâmico e vantajoso para a Administração.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para uso veterinário destinados ao atendimento das demandas do Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE são amplamente justificados pela necessidade de promoção do bem-estar animal e saúde pública, objetivos esses delineados na descrição da necessidade da contratação. A economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros são prioritários, em alinhamento aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade destacados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, com a presente contratação espera-se que:

- **Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de castração gratuita** de animais (cães e gatos), contribuindo para o controle populacional de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias de baixa renda.
- **Assegurar a segurança e bem-estar dos animais atendidos**, com o uso de medicamentos e insumos adequados às exigências técnico-sanitárias dos procedimentos cirúrgicos.
- **Reduzir os riscos de zoonoses e problemas de saúde pública**, por meio do controle reprodutivo de animais e da diminuição do abandono.
- **Aumentar a capacidade de atendimento do Castramóvel**, permitindo maior cobertura territorial e número de castrações realizadas com regularidade e segurança.
- **Promover a saúde pública e ambiental**, ao diminuir a superpopulação de animais e os impactos negativos associados (como agressões, transmissão de doenças, lixo revirado etc.).
- **Cumprir as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal** conforme previsto em legislações locais e alinhado às diretrizes de saúde única
- **Melhorar a percepção da população em relação à atuação do poder público municipal** na causa animal, fortalecendo o vínculo com a comunidade e incentivando práticas responsáveis de guarda e cuidado de animais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



As providências internas antes da celebração do contrato são essenciais para o sucesso da contratação, garantindo a ciência e mitigando riscos conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As medidas listadas a seguir servirão para viabilizar a execução e a ciência da contratação, garantindo o atendimento aos objetivos e a otimização dos recursos públicos:

Realizar ajustes físicos e tecnológicos no ambiente de execução, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, assegurando um ambiente propício para as operações necessárias e mitigando riscos à segurança operacional.

Elaborar e anexar um cronograma detalhado ao TR, especificando ações, responsáveis e prazos, garantindo que as atividades estejam em conformidade com a ABNT (NBR 14724:2011), e destacando a importância desses ajustes para a execução contratual.

Implementar capacitação específica para agentes públicos, abrangendo o uso de ferramentas e boas práticas para gestão e fiscalização do contrato, assegurando resultados conforme estipulado no art. 11, segmentando por perfis como gestores, fiscais e técnicos.

Integrar as ações aos riscos como estratégias preventivas, articulando-se com as unidades de gestão de riscos ou controle interno para garantir conformidade legal e evitar comprometer prazos e qualidade.

Estas ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, promovendo governança e ciência e alinhamento com os "Resultados Pretendidos". Em caso de ausência de providências específicas, a justificativa técnica será fundamentada para garantir entendimento integral.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar destinados ao Castramóvel de São Gonçalo do Amarante/CE, diversos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos foram considerados. A necessidade desta contratação reside na continuidade da operação eficiente do Castramóvel, que atende a políticas públicas de controle populacional de animais e saúde pública, conforme descrito nos documentos de formalização da demanda. Esta contratação exige uma avaliação cuidadosa devido ao seu impacto direto no bem-estar animal e na saúde pública.

O SRP é uma opção considerada por sua possibilidade de padronização e repetitividade, características muitas vezes associadas à natureza dos insumos médicos e hospitalares. O registro de preços permite ainda economia de escala e preços pré-negociados, características vantajosas para reduzir custos administrativos e possibilitar compras de maneira compartilhada entre unidades administrativas. No entanto, a atual ausência de um Plano de Contratação Anual dificulta estruturar o SRP como opção planejada para contratações futuras, conforme diagnóstico do 'Levantamento de Mercado' e do planejamento institucional não encontrado.



Por outro lado, a contratação tradicional pode oferecer maior segurança jurídica e imediatividade para demandas definidas, que, neste contexto, podem ter volumes e periodicidades mais previsíveis e alinhados às necessidades conhecidas do Castramóvel. A especificidade dos itens e a adequação imediata à demanda preexistente sustentam que uma licitação específica pode ser mais pertinente, atendendo aos requisitos operacionais e garantindo a eficácia na implementação de políticas públicas locais.

Em termos econômicos, embora o SRP ofereça benefícios em termos de economia de escala e redução de custos de transação, a análise de 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas' indica que as quantidades necessárias podem ser adequadamente previstas e cobertas através de uma contratação tradicional, otimizando assim as demandas isoladas e assegurando gestão administrativa mais eficaz. Além disso, a visibilidade jurídica proporcionada por contratos diretos permite maior controle e fiscalização.

Portanto, diante desta análise abrangente, conclui-se que a contratação tradicional se mostra mais **adequada** no curto prazo para as necessidades da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, garantindo eficiência, rapidez e alinhamento com as metas institucionais imediatas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 nos artigos 5º e 11. A escolha pela contratação direta otimiza recursos ao assegurar que a demanda específica do Castramóvel seja suprida de forma eficiente e eficaz, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficaz das aquisições públicas, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratos com objetos semelhantes ou complementares, bem como aqueles que dependem ou influenciam a solução procurada, a Administração pode otimizar o uso de recursos, evitar duplicidades e alinhar as aquisições de forma a garantir eficiência e economicidade. Essa abordagem também permite que as contratações estejam interligadas, minimizando riscos de falhas na execução devido a faltas de sincronização ou a sobreposição de esforços. A análise busca assegurar que a solução proposta esteja bem integrada ao contexto administrativo existente, respeitando os princípios de planejamento do art. 5º e de economia de escala do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a avaliação da demanda atual para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para o Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, verificou-se a inexistência de contratações passadas, em curso ou planejadas que estejam diretamente relacionadas a este objeto específico.



16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para uso veterinário, conforme delineado no documento de formalização da demanda, pode resultar em diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. A partir do levantamento de mercado e da necessidade de assegurar a sustentabilidade das ações executadas pelo Castramóvel do município de São Gonçalo do Amarante/CE, os principais impactos identificados incluem a geração de resíduos sólidos e o consumo de recursos durante a fabricação, transporte e disposição final dos produtos. Especificamente, a eliminação de embalagens e resíduos hospitalares pode resultar em desafios significativos para o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é essencial que os produtos adquiridos sejam selecionados baseada em critérios de sustentabilidade, assegurando a inclusão de materiais biodegradáveis e embalagens recicláveis, sempre que possível. O uso de insumos que possuam o selo Procel A ou equivalentes também deve ser priorizado para garantir o baixo consumo de energia e a eficiência em uso. Além disso, a logística reversa deve ser implementada, especialmente para itens que possam ser retornados ao ciclo produtivo, como toners e embalagens plásticas, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais.

Essas medidas são **essenciais** não apenas para minimizar os impactos ambientais, mas também para otimizar o uso de recursos naturais e financeiros. Dessa forma, a contratação atende de forma eficaz aos resultados pretendidos, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a eficiência e a sustentabilidade. A implementação dessas práticas sustentáveis garantirá que a demanda ambiental não crie barreiras indevidas, mas, ao contrário, permita que a administração pública execute suas funções de maneira eficiente e ecológica.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para uso veterinário é considerada viável e plenamente adequada para atender à necessidade identificada no contexto operacional do Castramóvel do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Fundamentadas nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, as análises técnicas, econômicas e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicam que a solução proposta promove eficiência e alinhamento com o interesse público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º. As investigações de mercado realizadas confirmam que os produtos pretendidos estão disponíveis em valores compatíveis com as práticas de mercado, garantindo vantajosidade para a Administração conforme previsto no art. 11.

As estimativas de quantidades a serem contratadas foram adequadamente calculadas, assegurando que os insumos necessários para a operação do Castramóvel serão disponibilizados na medida certa, evitando desperdícios e promovendo



economicidade, em conformidade com o planejamento estratégico apontado no art. 40. A efetividade e a segurança na execução dos procedimentos cirúrgicos e de tratamento pós-operatório se sustentarão no fornecimento contínuo e qualificado dos medicamentos, o que reforça o alinhamento desta contratação com os objetivos de bem-estar animal e saúde pública da Prefeitura Municipal.

A análise final não identificou riscos significativos não mitigados no decorrer do processo, sendo que eventuais incertezas foram corretamente endereçadas com propostas de ações corretivas. A decisão pela continuidade do processo de contratação é, portanto, firme, baseada em fundamentos técnicos e amparada pelo Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), que orientará as etapas subsequentes. Ressalta-se que este posicionamento conclusivo está fundamentado no art. 18, §1º, inciso XIII, garantindo que a contratação contribua para a efetividade das políticas públicas do município e promova o desenvolvimento sustentável.

São Gonçalo do Amarante / CE, 8 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

